

## **Regulamento do Prêmio Anselmo Paschoa**

O Prêmio Anselmo Paschoa definido no Art. 1º do presente regulamento foi criado pela Sociedade Brasileira de Física com o propósito de estimular, valorizar e dar visibilidade a pessoas negras realizando pesquisa de excelência nas diferentes áreas da Física. O reconhecimento das contribuições de pessoas negras para o desenvolvimento da física brasileira também contribui para diminuir a visível assimetria racial entre pesquisadoras e pesquisadores na física.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Prêmio Anselmo Paschoa será outorgado a pesquisadoras negras e pesquisadores negros em física, em início da carreira, cujo trabalho de pesquisa tenha contribuído de forma significativa para o avanço da física ou do ensino de física no País.

§ 1º O prêmio será concedido para pessoas negras que tenham atuado em instituições brasileiras grande parte (no mínimo 70%) do tempo entre o término do doutorado e o ano da premiação.

§ 2º O prêmio será concedido para pessoas negras que tenham concluído o doutorado, no máximo, há até 10 anos no ano da premiação.

§ 3º O prêmio tem periodicidade anual e será outorgado para apenas um pesquisador negro ou uma pesquisadora negra em cada edição.

Art. 2º Só serão aceitas indicações para o prêmio se a pessoa negra indicada for sócia adimplente com a SBF no ano da premiação.

§ 1º As pessoas indicadas devem se auto-declarar como negras.

### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 3º O Prêmio Anselmo Paschoa consiste de um diploma e de um apoio financeiro (bolsa), cujo valor pode variar em cada edição conforme apoios e convênios a serem celebrados entre a SBF e patrocinadores.

Parágrafo único. O prêmio será entregue a cada ano, em sessão solene, no evento nacional promovido pela SBF que mais se aproxime da área de atuação da pessoa premiada.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º As inscrições serão feitas mediante chamada anual realizada pela Sociedade Brasileira de Física por meio dos canais de comunicação com os sócios (página na internet, boletim, redes sociais, etc.).

Art. 5º Poderão propor indicações para o prêmio: (i) qualquer pessoa sócia adimplente com a SBF, (ii) a própria pessoa interessada em concorrer, (iii) as instituições universitárias, faculdades, institutos e centros de pesquisa por meio de seus departamentos ou programas de pós-graduação.

Parágrafo único. Cada proponente poderá apresentar apenas uma candidatura por ano.

Art. 6º Os documentos necessários para a inscrição de candidatura ao prêmio são:

I – Carta de encaminhamento;

II – Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE));

III – Resumo das contribuições científicas da pessoa indicada, enfatizando o trabalho realizado no Brasil;

IV – Até três cartas de apoio de cientistas com reconhecimento na área de pesquisa da pessoa indicada, destacando a relevância das contribuições científicas.

## **DO JÚRI DO PRÊMIO ANSELMO PASCHOA**

Art. 7º O júri do prêmio Anselmo Paschoa será composto por 05 (cinco) membros, sendo constituído por um dos(as) membros(as) da Comissão JEDI, uma pessoa representante da Associação Brasileira de Pesquisadoras/es Negras/os (ABPN) da área da física e ciências afins, além de pesquisadoras e pesquisadores cuja nomeação será feita pela diretoria da SBF.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Não cabe recurso das decisões tomadas pelo júri de premiação.

Art. 9º O não cumprimento de algum critério definido nesse regulamento implica em indeferimento da inscrição para premiação.

Art. 10. Casos omissos serão dirimidos pelo conselho da SBF.

## **Informações adicionais**

Quem foi Anselmo Paschoa

<http://nucleodememoria.vrac.puc-rio.br/perfil/saudade/anselmo-salles-paschoa-2011>